



ATA DA 14ª. SESSÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2001

Sessão Ordinária

Às dezessete horas do dia vinte e dois de março do ano de dois mil e um, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Pleno passou ao julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 22 (Classe 13)

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Mário Gil**

REQUERENTE: PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES - PGT, pelo Sr. José Carlos Neves de Andrade.

ASSUNTO: Encaminha balanço contábil referente ao exercício financeiro de 1999.

DECISÃO: "Unanimemente, foram rejeitadas as contas apresentadas pelo PGT, referente ao exercício financeiro de 1999."

RECURSO ELEITORAL Nº 5759 (Classe 6)

ORIGEM: IPUBI - PE (129ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Des. Manoel Rafael**

RECORRENTES: COLIGAÇÃO "UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR SOCIALISTA DE IPUBI"

ADVOGADO: Marcos Timóteo Torres e Silva.

RECORRIDO: VALDEMAR VICENTE DE SOUZA, candidato ao cargo de Prefeito pelo PSDB.

ADVOGADO: José de Sousa Barbosa

ASSUNTO: Recorre contra decisão que julgou regular, com ressalvas, a prestação de contas apresentada pelo recorrido.

Após o relatório, usou da palavra o Dr. Márcio José Alves de Sousa, advogado representando o recorrido.

DECISÃO: "Preliminar e unanimemente, não se conheceu do recurso, por defeito de representação."

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink, which are somewhat illegible due to their cursive style.

Após o julgamento deste feito, o Dr. Francisco Rodrigues, Procurador Regional Eleitoral, suscitou questão de ordem, solicitando que fosse oficiada a Delegacia da Receita Federa, para apuração da doação feita por Ednaldo Alves de Souza (acima do limite legal). Solicitou, também, o encaminhamento de cópia do processo ao MPE de 1ª instância. O Pleno, à unanimidade, não conheceu da questão de ordem suscitada pelo Ministério Público Eleitoral.

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10286 (Classe 1)

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Des. Antônio Camarotti**

REQUERENTE: FREDERICO JOSÉ TORRES GALINDO, Juiz de Direito

ASSUNTO: Requer que lhe sejam concedidos os efeitos da decisão do TSE no Mandado de Segurança nº 126, Classe 26 (recondução à função de Juiz Eleitoral).

DECISÃO: "Por maioria, vencido o Juiz Araken Mariz, negou-se provimento ao recurso."

FEITO ADMINISTRATIVO Nº 10311 (Classe 1)

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Des. Antônio Camarotti**

REQUERENTES: JOVALDO NUNES GOMES E OUTROS, Juizes Eleitorais

ASSUNTO: Requerem que se assegure, a todos os Juizes de Direito indicados através de rodízio para o exercício da função eleitoral, que, na jurisdição eleitoral, permaneçam até que nesta completem 2 anos.

DECISÃO: "Decidiu o TRE: a) por maioria, vencidos os Juizes Relator, Mauro Alencar e Manoel Rafael, deferir o pedido; b) à unanimidade, estender a decisão a todos os demais juizes eleitorais, que permanecerão, por mais um ano, à frente das respectivas zonas eleitorais, impedindo-se a realização do rodízio. Designado o Juiz José Paes de Andrade para lavrar o acórdão."

O Juiz Araken Mariz, atendendo solicitação da parte, retirou da pauta o Recurso Eleitoral nº 5765, Classe 6, da 60ª Zona - Buíque; recorrente o Sr. Manoel Ferreira dos Santos, candidato a Prefeito pelo PMDB. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu Zleneide Serrano, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and scribbles in black ink. One signature is clearly legible as 'Zleneide Serrano', corresponding to the name in the text above. There are other more abstract scribbles and what appears to be another signature to the right.